



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S<sup>a</sup>. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do fax n.º (82) 3275-1147, ou e-mail [editais@campoalegre.al.gov.br](mailto:editais@campoalegre.al.gov.br).

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

## PROTOCOLO DE ENTREGA

### PROC. ADM. Nº 00731/2018 - EDITAL N. 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ Nº .....

ENDEREÇO: .....

COMPLEMENTO .....

CEP .....CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

PESSOA DE CONTATO: .....

CELULAR: .....

Recebemos cópia do Município de Campo Alegre do instrumento convocatório acima identificado.

Campo Alegre/Alagoas ..... de ..... de 2018.

.....

*Assinatura /carimbo*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00731/2018*

*PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*

# EDITAL Nº 033/2018.1

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00731/2018

EDITAL Nº 033/2018.1

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e a elas equiparadas, nos termos dos Arts. 47 e 48, I e III da Lei Complementar nº 147/2014)

O Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 22 de Junho de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - Centro, cidade de Campo Alegre/AL, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Lei Municipal de nº 576/2010 que regulamenta o Estatuto da ME, EI e EPP no Município de Campo Alegre, Lei Municipal de nº 785/2015 que regulamenta o Tratamento Jurídico Diferenciado e Simplificado para as ME, EPP e MEI, Decreto Municipal nº 03/2018 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site [www.campoalegre.al.gov.br](http://www.campoalegre.al.gov.br).

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de registro de preços para futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, destinado à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Campo Alegre/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das ME e EPP sediadas nos município de Campo Alegre, sobre aquelas empresas sediadas em outros Municípios; sediadas nos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios, bem como no Estado de Alagoas sobre aquelas sediadas em outros Estados.

1.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das ME e EPP sediadas nos município de Campo Alegre, sobre aquelas empresas sediadas em outros Municípios; sediadas nos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios, bem como no Estado de Alagoas sobre aquelas sediadas em outros Estados.

1.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa dos itens exclusivos e suas cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

1.2. O valor estimado para aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 2.593.939,67 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis pelas Secretarias Municipais de Campo Alegre/AL serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UO: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO; FP: 04.122.0007.2012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FP: 04.122.0007.2017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO; CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo; UO: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FP: 12.361.0005.2023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 12.361.0011.2106 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE; CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo; UO: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA; FP: 08.122.0002.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 08.243.0002.2026 - APOIO A AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FMDCA; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 08.244.0011.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE SOPA; CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo; UO: 0108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FP: 08.244.0011.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 08.244.0011.2114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA – CREAS; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 08.244.0011.2115 -



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

MANUTENÇÃO DO IGD – PBF; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0109 - SECRETARIA DE AGRICULTURA; FP: 18.122.0007.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; FP: 04.122.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FP: 10.122.0004.2043 - MANUTENÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS DE SAÚDE; CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo; FP: 10.301.0004.2047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 10.301.0004.2056 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EX-ECD); CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 10.301.0004.2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 10.301.0004.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 10.302.0004.2061 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA SENADOR ARNON DE MELLO; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 10.302.0004.2062 - MANUTENÇÃO DA UPA; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0115 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE; FP: 09.272.0007.2069 - MANUTENÇÃO DO FAPEN; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; FP: 12.361.0005.2094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 12.365.0005.2095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES 40%; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; FP: 12.365.0005.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE ESCOLAR 40%; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FP: 27.122.0007.2084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0119 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; FP: 11.122.0007.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; FP: 26.122.0007.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0125 - SAAE DE CAMPO ALEGRE; FP: 17.122.0007.2082 - MANUTENÇÃO DO SAAE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0126 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; FP: 18.122.0007.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; CE: 339030220000 - Material de Limpeza e Produto de Higienização; UO: 0127 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; FP: 04.122.0007.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO; CE: CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo; UO: 0128 - SECRETARIA MUN DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO; FP: 08.422.0002.2028 - MANUTENÇÃO. DA SEC. MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E DO IDOSO; CE: 339030990000 - Outros Materiais de Consumo.

1.4. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que, devidamente credenciadas, atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

2.4. Para participação na sessão pública, as empresas deverão apresentar propostas através do sistema 3tecnos (licitari) até às 09:15h do dia 22/06/2018, horário este correspondente ao encerramento do recebimento da análise dos documentos de credenciamento e recebimento dos envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação.

2.4.1 - A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo de que trata o subitem 2.4, desde que não haja prejuízo ou retardo ao andamento do certame, não estando a Administração obrigada a disponibilizar computadores ou notebooks.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – cópia do documento oficial de identidade válido ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

**3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.**

3.8. Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão por servidor público competente.

### **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 576/2010, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 22/06/2018 – 09:00 HORAS



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS

PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

## II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

DIA 22/06/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS

PELO ART. 3º DA LC 123/2006

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias dos referidos documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços\*;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMCA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)\*\*\*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração **expressa** na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Declaração de que o fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **03 (três) dias**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **NOME DE MARCA**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pelo Pregoeiro, desde que, comprovado equívoco.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

6.14.1. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. As propostas de preços ofertadas deverão ser cadastradas por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e entregue ao Pregoeiro em mídia até as **09:15min** do dia da licitação, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

6.16.1. As empresas interessadas na participação do presente certame deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **<http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip>** e proceder ao cadastro.

6.16.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer download e o cadastro da proposta. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o pen drive ou CD e salve o arquivo, o qual deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.16.3. O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da licitante.

6.16.4. O cadastramento da proposta no sistema é obrigatório e não exime a responsabilidade da licitante de apresentar a mesma em igual teor (descrição, quantidade, marcas e valores) por meio físico, em envelope lacrado, nos termos já expostos acima.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada, sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que, após encerrada a fase de lances, contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

*\* A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta; \*\* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante.*

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para aquisição dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após abertas as propostas, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos ou proporcionar a comunicação entre licitantes, devendo os mesmos serem desligados. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado, salvo nas hipóteses legais.

#### 7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 576/2010.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato/ata de registro de preços com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, os itens desta licitação com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente a ME e EPP.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME e EPP.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) para os itens exclusivos, serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas das ME e EPP, havendo prioridade de contratação as ME e EPP até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das ME e EPP sediadas nos município de Campo Alegre, sobre aquelas empresas sediadas em outros Municípios; sediadas nos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios, bem como no Estado de Alagoas sobre aquelas sediadas em outros Estados.

c) Nos itens com reserva de cota de 25%, caso a ME, EPP ou equiparada seja vencedora da disputa na cota e na ampla concorrência, ofertando valores distintos, prevalecerá o menor valor, havendo prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das ME e EPP sediadas nos município de Campo Alegre, sobre aquelas empresas sediadas em outros Municípios; sediadas nos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios, bem como no Estado de Alagoas sobre aquelas sediadas em outros Estados.

## **8. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, por Servidor do Município.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugestão contido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar expressamente, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

**8.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais e empresário individual, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

**8.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste certame.
  - a.1) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante.

**8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

**8.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre, conforme exigência do art. 14, IV do Decreto Municipal nº 003/2018 (todos os participantes deverão apresentar).\*
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "h" mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do *caput* do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte, adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMCA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

\* A certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Campo Alegre será concedida pelo Setor de Tributos do Município em até 24 horas, após apresentação do comprovante de pagamento e documentos necessários a sua emissão para empresas não cadastradas no referido órgão. Para mais informações ligue para (82) 3275-1581 / 3275-1606.

### 8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame, em qualquer de suas fases, não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração da responsabilidade por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos, conforme o inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

### 9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que seja protocolada as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

9.7. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município, cujo horário de funcionamento é das 08:00h às 13:00h.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 10.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação conforme estabelece o artigo 10 do Decreto Municipal nº 007/2013.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

## 12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

## 13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas na Sede do Município, as quais serão encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município, cujo horário de funcionamento é das 08:00h às 13:00h

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta.
- i) Anexo IX – Modelo de Contrato
- j) Anexo X – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Campo Alegre/AL, 06 de Junho de 2018.

---

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

## ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

### 1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Especificações <u>MÍNIMAS*</u>	Unidade	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
01	<b>Absorvente com abas- cobertura suave</b> - pct com 8 unidades <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
02	<b>Absorvente higiênico pós-parto</b> - uso hospitalar, confeccionado com material absorvente hipoalergenico, com abertura interna em falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante, medindo 10cm x 37cm. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência, data da fabricação e prazo de validade. Em pacotes com 20 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	120	R\$ 13,14	R\$ 1.576,80
03	<b>Água sanitária</b> – Alvejante desinfetante de uso geral. Componente ativo: nacio (hipoclorito de sódio) – teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p isento de sujidade e acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 01 litro. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	26714	R\$ 2,10	R\$ 56.099,40
04	<b>Álcool em gel 70%</b> - Embalagem de 500ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2284	R\$ 6,49	R\$ 14.823,16
05	<b>Álcool Etílico</b> - aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2668	R\$ 5,59	R\$ 14.914,12
06	<b>Algodão</b> - Em Bolas, Hidrófilo, COMPOSIÇÃO: 100% Algodão Hidrófilo. Embalagem com 95g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2080	R\$ 9,09	R\$ 18.907,20
07	<b>Amaciante para Roupa</b> - aspecto físico líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional líquido concentrado frasco de plástico de no mínimo 2 litros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1233	R\$ 8,05	R\$ 9.925,65
08	<b>Aparelho de Barbear</b> - tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	850	R\$ 1,83	R\$ 1.555,50
09	<b>Aromatizador de Ambiente</b> – ingredientes ativos, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo	Unidade	3566	R\$ 9,47	R\$ 33.770,02



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	300 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
10	<b>Aromatizantes de veículos</b> – acondicionado em embalagem de 60 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	47	R\$ 12,97	R\$ 609,59
11	<b>Bacia plástica grande</b> - Bacia de material plástico rígido, tamanho grande, e diâmetro de aproximadamente 47 cm. Capacidade mínima 32L. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	479	R\$ 16,96	R\$ 8.123,84
12	<b>Bacia plástica média</b> - Bacia de material plástico rígido, tamanho médio, e diâmetro de aproximadamente 40 cm. Capacidade mínima 15L. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	334	R\$ 10,21	R\$ 3.410,14
13	<b>Bacia Plástica Pequena</b> - bacia de material plástico rígido, tamanho pequeno, e diâmetro de aproximadamente 31 cm. Capacidade mínima 5L. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	310	R\$ 5,38	R\$ 1.667,80
14	<b>Bacia plástica pequena 20 cm</b> , e capacidade 400 ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	35	R\$ 9,25	R\$ 323,75
15	<b>Balde em Plástico</b> – Extra reforçado. Capacidade para 12 litros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	696	R\$ 9,88	R\$ 6.876,48
16	<b>Banheira infantil</b> - Em PVC resistente, capacidade mínima de 20 litros de água, desenvolvida para criança com no máximo 20kg. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
17	<b>Cera Polidora</b> – polimento e limpeza de automóveis. Acondicionada em embalagem de 200 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	70	R\$ 16,22	R\$ 1.135,40
18	<b>Cesto para lixo</b> - na cor preto, fabricado em fibra de celulose cozida e estampada, aro metálico na borda superior e inferior, capacidade mínima: 20 litros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	390	R\$ 19,47	R\$ 7.593,30
19	<b>Cesto para Lixo 100L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 100L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	283	R\$ 134,16	R\$ 37.967,28
20	<b>Cesto para Lixo 10L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 10L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	297	R\$ 21,68	R\$ 6.438,96
21	<b>Cesto para Lixo 20L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 20L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	360	R\$ 26,78	R\$ 9.640,80
22	<b>Cesto para Lixo 50L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 50L, com tampa vai e vem, cor branca ou preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	205	R\$ 84,95	R\$ 17.414,75
23	<b>Cesto para Lixo 7L</b> - material plástico PP, resistente, formato tubular, capacidade 07L, com tampa acionada por pedal, cor branca ou preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	136	R\$ 17,61	R\$ 2.394,96
24	<b>Cesto para Lixo 8L</b> – em aço, telado, formato redondo, capacidade 08L, cor preta. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	151	R\$ 4,04	R\$ 610,04
25	<b>Cesto plástico</b> - redondo, com tampa. Material	Unidade	315	R\$ 57,50	R\$ 18.112,50



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	polipropileno. Capacidade 100 litros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
26	<b>Chupetas</b> – Em polipropileno e silicone, chupeta borboleta silicone. Referencia 305 ou similar. Acondicionado em embalagem adequada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	400	R\$ 19,88	R\$ 7.952,00
27	<b>Colher descartável</b> - Colheres descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Pacote	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
28	<b>Colônia para bebês</b> - Água de colônia sem álcool - 100ml <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	180	R\$ 16,51	R\$ 2.971,80
29	<b>Condicionador</b> - para todo tipo de cabelo. Embalagem de 5L <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	150	R\$ 106,24	R\$ 15.936,00
30	<b>Copo Descartável 200 ml</b> – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	17256	R\$ 3,97	R\$ 68.506,32
31	<b>Copo Descartável 50 ml</b> – Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	11711	R\$ 2,21	R\$ 25.881,31
32	<b>Corda para varal</b> - Prática e resistente, a corda para varal. Com 15 metros de comprimento, o produto é resistente e também serve para fazer reparos de varal de teto. Confeccionada em 100% polipropileno, <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	445	R\$ 2,82	R\$ 1.254,90
33	<b>Creme de assadura para bebê</b> - Ele ajuda a prevenir a pele delicada das assaduras formando uma barreira protetora contra o contato com a fralda e as substâncias que podem causar irritação. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	480	R\$ 10,76	R\$ 5.164,80
34	<b>Creme de Barbear</b> - em creme, composto de estearato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, cmc, lanolina e óleo de lanolina, pesando 65 g, embalado em tubo de alumínio, com validade no mínimo de 2 anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	20	R\$ 27,27	R\$ 545,40
35	<b>Creme de cabelo para pentear</b> - Com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos, sem enxágue, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo. Embalagem de no mínimo 300 ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1730	R\$ 7,32	R\$ 12.663,60
36	<b>Creme de cabelo para pentear infantil</b> – Desembaraçante, sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1600	R\$ 15,09	R\$ 24.144,00
37	<b>Creme dental adulto (com flúor)</b> – Concentração de 1.500 PPM. Embalagem com 01 unidade de 180g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1150	R\$ 7,21	R\$ 8.291,50
38	<b>Creme dental infantil</b> - com flúor ativo, sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1450	R\$ 7,00	R\$ 10.150,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

39	<b>Creme dental infantil (com flúor)</b> - máximo de 500 PPM, a concentração do flúor deverá constar no rótulo do produto, embalagem com 01 unidade de 90g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	400	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
40	<b>Creme dental infantil (sem flúor)</b> - embalagem com 01 unidade de 50g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	800	R\$ 7,57	R\$ 6.056,00
41	<b>Desengordurante multiuso</b> - ácido linear alquibenzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcalinizantes, solvente, conservante, corante, fragância e água. 500 ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
42	<b>Desinfetante de uso geral. Frasco com 2 L</b> <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	7812	R\$ 6,25	R\$ 48.825,00
43	<b>Desodorante antitranspirante. Frasco com 90 ml</b> <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	810	R\$ 9,00	R\$ 7.290,00
44	<b>Detergente Lava-Louça</b> – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. Fragrâncias: maçã, coco e neutro. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	16614	R\$ 1,60	R\$ 26.582,40
45	<b>Elástico para Prender Cabelo</b> - em cores variadas acondicionado em saco plástico com mínimo 100 unidades cada pacote. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Pacote	370	R\$ 7,53	R\$ 2.786,10
46	<b>Escova</b> – Escova para pentear, material em plástico, tamanho: Aprox. 23,5x7,5 mm. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	686	R\$ 3,55	R\$ 2.435,30
47	<b>Escova de dente tamanho médio – cerdas macias</b> <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	3130	R\$ 2,93	R\$ 9.170,90
48	<b>Escova Dental Infantil 2-4 anos</b> - Indicada para crianças de 02 a 04 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	7550	R\$ 4,38	R\$ 33.069,00
49	<b>Escova Dental Infantil 5-7</b> – Indicada para crianças de 05 a 07 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	9413	R\$ 6,50	R\$ 61.184,50
50	<b>Escova Dental para Bebê 0-2 anos</b> – Indicada para crianças menores de 2 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	4550	R\$ 12,92	R\$ 58.786,00
51	<b>Escova para lavar roupas</b> - Feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	555	R\$ 3,18	R\$ 1.764,90
52	<b>Esponja de Aço</b> – Aço carbono. Acondicionado em embalagem adequada contendo no mínimo 08 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	3475	R\$ 1,85	R\$ 6.428,75
53	<b>Esponja Multiuso</b> – Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas mínimas de (109mm x 72mm x 20mm). Acondicionado em embalagem adequada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	6288	R\$ 0,70	R\$ 4.401,60
54	<b>Esponja para banho</b> - esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, anti-alérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma, macia, durável, não machuca a pele. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	550	R\$ 5,82	R\$ 3.201,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

55	<b>Estopa de polimento e Limpeza</b> – Confeccionada em algodão, utilizada para polimento e limpeza em geral. Acondicionada em embalagem de 400 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	330	R\$ 6,63	R\$ 2.187,90
56	<b>Flanela</b> – Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões mínimas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2691	R\$ 2,08	R\$ 5.597,28
57	<b>Flúor gel neutro, com fluoreto de sódio 2%</b> - Aplicação em 1 min. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	50	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
58	<b>Fósforo</b> – clorato de potássio e aglutinantes. acondicionado em embalagem adequada, maço contendo no mínimo 10 unidades com 40 palitos. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2073	R\$ 3,10	R\$ 6.426,30
59	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho EXTRA GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 60 unidades cada. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	2438	R\$ 44,46	R\$ 108.393,48
60	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 70 unidades cada. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	2288	R\$ 43,82	R\$ 100.260,16
61	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho MÉDIO</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo 70 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	770	R\$ 42,20	R\$ 32.494,00
62	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho P</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo 80 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	300	R\$ 41,43	R\$ 12.429,00
63	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho EX</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 7 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	80	R\$ 15,55	R\$ 1.244,00
64	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho G</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 08 unidades.	Unidade	70	R\$ 15,55	R\$ 1.088,50



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

	<b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
65	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho M</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 09 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	70	R\$ 15,57	R\$ 1.089,90
66	<b>Fralda Geriátrica, Tamanho P</b> – Fralda descartável geriátrica, atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Pacote com mínimo de 10 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	70	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00
67	<b>Garfo descartável</b> - garfos descartáveis para festas e eventos. Pacote com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Pacote	680	R\$ 4,56	R\$ 3.100,80
68	<b>Guardanapo de Papel</b> – Medidas a mínimas de (22cmx20cm). Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 50 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	3766	R\$ 0,96	R\$ 3.615,36
69	<b>Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão</b> – Em polipropileno, algodão e solução antigerme. Acondicionado em embalagem adequada (caixinha com 75 unidades cada). <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	720	R\$ 2,82	R\$ 2.030,40
70	<b>Lenços umedecidos</b> - Embalagem com no mínimo 70 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	780	R\$ 4,75	R\$ 3.705,00
71	<b>Lenços Umedecidos</b> - testados dermatologicamente, pacote com no mínimo 75 lenços. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	550	R\$ 5,02	R\$ 2.761,00
72	<b>Limpa Piso</b> – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	7536	R\$ 8,63	R\$ 65.035,68
73	<b>Limpa Pneus</b> – Limpeza de pneus, protege e dá aparência de novo. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	30	R\$ 11,91	R\$ 357,30
74	<b>Limpa Vidros</b> – Tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2736	R\$ 4,15	R\$ 11.354,40
75	<b>Lixeira quadrada</b> - Cesto plástico quadrado com tampa vivem. Material polipropileno. Capacidade 100 litros. Medidas aproximadas 83,5 cm x 45 cm x 45 cm. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	270	R\$ 268,13	R\$ 72.395,10
76	<b>Lustra Moveis</b> – agente formador de filme, cera, silicone, emulsificante, solvente, alcalinizante, espessante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 200 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1761	R\$ 5,16	R\$ 9.086,76
77	<b>Luvas de borracha</b> - nitrílica tamanho G, com forro.	Unidade	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

	<b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>				
78	<b>Luvas de borracha</b> - nitrílica tamanho M, com forro. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	30	R\$ 10,68	R\$ 320,40
79	<b>Luvas de Látex C</b> – Tamanhos M e G. Forradas com flocos de algodão. Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 01 par. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	2754	R\$ 2,89	R\$ 7.959,06
80	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho M <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Caixa	5687	R\$ 22,32	R\$ 126.933,84
81	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho P <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Caixa	5762	R\$ 22,32	R\$ 128.607,84
82	<b>Multi-inseticida</b> – Tipo aerossol, mata mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Não contendo CFC. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	1972	R\$ 7,77	R\$ 15.322,44
83	<b>Naftalina</b> – Naftaleno, pouco tóxico, hidrocarboneto aromático, acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de no mínimo 50g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	530	R\$ 1,99	R\$ 1.054,70
84	<b>Óleo Lubrificante Multiuso</b> - Composto Finíssimo para todos os aparelhos domésticos, bicicletas, máquinas de costura, ciclomotores, automóveis, trincos, dobradiças, engrenagens, entre outros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	12	R\$ 15,43	R\$ 185,16
85	<b>Pá para Lixo</b> – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	698	R\$ 5,27	R\$ 3.678,46
86	<b>Palito para dentes</b> – roliço de madeira. Acondicionado em embalagem adequada: caixinhas de no mínimo 100 unidades cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	563	R\$ 0,90	R\$ 506,70
87	<b>Pano de chão multiuso cru</b> – tamanho a partir de 53cm x 78cm algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	6189	R\$ 4,42	R\$ 27.355,38
88	<b>Pano de Prato</b> – Tamanho a partir de 40 cm x 66 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	4315	R\$ 2,34	R\$ 10.097,10
89	<b>Papel Higiênico</b> – 100% fibras celulósicas – folha simples – 60m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 04 unidades. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Unidade	18938	R\$ 4,85	R\$ 91.849,30
90	<b>Papel Toalha</b> – Ideal para absorção de frituras, líquidos e para pequenos serviços. Embalagem com dois rolos contendo 60 toalhas cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Unidade	2451	R\$ 5,13	R\$ 12.573,63
91	<b>Papel Toalha Interfolhas</b> – Composição: Produto 100% fibras naturais; isento de produtos químicos agressivos; Extra branco e macio; Alta absorção e rendimento. Disponível em fardo com 1000 folhas. Dimensões: 23cm x 21 cm – 2 dobras. <b>EXCLUSIVO PARA MPE'S</b>	Fardo	1720	R\$ 13,66	R\$ 23.495,20
92	<b>Pedra Sanitária</b> – Paradiclorobenzeno, essência, corante.	Unidade	5448	R\$ 1,31	R\$ 7.136,88



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

	Acondicionado em embalagem adequada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
93	<b>Pente</b> - em plástico CP em nylon anti-estáticoion com cabo. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	415	R\$ 5,88	R\$ 2.440,20
94	<b>Pincel nº 1</b> – formato médio, cabo de plástico, cor prata, virola de alumínio, filamento sintético branco. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00
95	<b>Pincel nº 2,5</b> – formato médio, cabo de plástico, cor prata, virola de alumínio, filamento sintético branco. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	150	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50
96	<b>Pinho</b> – Ingrediente ativo (0,9% de o-benzil p-clorofenol), conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	12922	R\$ 2,63	R\$ 33.984,86
97	<b>Polidor De Alumínio</b> – tensoativo aniônico, biodegradável, tensoativo de anfótero, corante, preservante, espessante e água. Componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	4032	R\$ 1,99	R\$ 8.023,68
98	<b>Prato descartável</b> - pratos descartáveis para festas e eventos. Caixa com 100 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
99	<b>Prato descartável 18</b> - Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C, diâmetro 180mm, utilização camping, cor branco, embalagem 500 pratos (50 pacotes com 10 unidades). <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	500	R\$ 61,72	R\$ 30.860,00
100	<b>Prendedor de roupa</b> - material madeira, embalagem com 12 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	931	R\$ 1,62	R\$ 1.508,22
101	<b>Rodo de madeira</b> - material suporte aço galvanizado, material cabo madeira roscável plastificada, comprimento do suporte 40cm, comprimento do cabo 150cm, cor do suporte e cabo natural, quantidade de duas borrachas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1027	R\$ 6,74	R\$ 6.921,98
102	<b>Rodo Grande</b> – Em PP de no mínimo 42cm , borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (RD 182/1) e sem cabo (RD 182/0). Embalagem com 01 unidade. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	788	R\$ 9,99	R\$ 7.872,12
103	<b>Sabão de Coco</b> – Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 100g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2460	R\$ 1,24	R\$ 3.050,40
104	<b>Sabão em Barra</b> – Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada contendo 05 unidades de no mínimo 200g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	3929	R\$ 5,34	R\$ 20.980,86



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

105	<b>Sabão em Pó</b> – tensoativo aniônico, coadjuvante, pamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, carga e água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	17020	R\$ 2,58	R\$ 43.911,60
106	<b>Sabonete</b> – palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (cl77891). Acondicionado em embalagem adequada de 90g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1382	R\$ 1,41	R\$ 1.948,62
107	<b>Sabonete Infantil em Barra</b> – Neutro, glicerinado, indicado para bebês e crianças, dermatologicamente testado, embalagem com 01 unidade de no mínimo 80g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	900	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
108	<b>Sabonete líquido</b> - sabonete líquido, concentrado perolizado, fragancia floral, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses antibacteriano 250 ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	3041	R\$ 8,04	R\$ 24.449,64
109	<b>Sabonete líquido corporal</b> – Neutro, PH entre 5,5 e 8,5, indicado para higiene corporal. Embalagem de 5L. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	526	R\$ 20,86	R\$ 10.972,36
110	<b>Sabonete líquido infantil</b> – Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 200ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	550	R\$ 10,97	R\$ 6.033,50
111	<b>Sabonete líquido infantil 5L</b> – Formulação suave, testado oftalmologicamente e dermatologicamente, PH igual ou menor que 7. Embalagem de 5 litros. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	500	R\$ 26,21	R\$ 13.105,00
112	<b>Saboneteira</b> - para sabonete em barra, com material plástico. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	333	R\$ 2,76	R\$ 919,08
113	<b>Saco para Lixo de 100 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 05 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	18362	R\$ 2,64	R\$ 48.475,68
114	<b>Saco para Lixo de 15 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 20 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	5710	R\$ 2,34	R\$ 13.361,40
115	<b>Saco para Lixo de 30 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 45cm x 57 cm. Capacidade nominal a partir de 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	8290	R\$ 2,50	R\$ 20.725,00
116	<b>Saco para Lixo de 50 litros</b> – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	10238	R\$ 2,89	R\$ 29.587,82
117	<b>Saco Plástico</b> - Transparente, capacidade de aproximadamente 10kg, medidas aproximadas: 40cm x	Unidade	1400	R\$ 37,24	R\$ 52.136,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

	60cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
118	<b>Saco plástico</b> - Transparente, capacidade de aproximadamente 1kg, medias aproximadas: 18cm x 25 cm, bobina picotada com no mínimo 300 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	50	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
119	<b>Sacola Plástica</b> – Branco leitoso, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 50 x 70 x 0,070. Caixa com 500 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Caixa	34	R\$ 732,50	R\$ 24.905,00
120	<b>Sacola Plástica</b> – Branco leitoso, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 70 x 90 x 0,090. Caixa com 500 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Caixa	36	R\$ 732,50	R\$ 26.370,00
121	<b>Sacola Plástica</b> - Transparente, em polietileno, alça tipo camiseta, medida (largura, altura, espessura) 50 x 70 x 0,070. Caixa com 500 unidades. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Caixa	28	R\$ 732,50	R\$ 20.510,00
122	<b>Seiva de Alfazema</b> – benzalkonium cloridrato, perfume, álcool, propileno glicol, água. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 118 ml cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1680	R\$ 9,59	R\$ 16.111,20
123	<b>Shampoo contra piolho</b> - Coadjuvante para prevenir e evitar a presença de parasitas no cabelo, tais como piolhos. Embalagem com 5L. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	420	R\$ 127,50	R\$ 53.550,00
124	<b>Shampoo Normal</b> – Extrato de aveia sativa, sulfato de sódio mauruete, cloridrato de sódio, fragrância, ácido cítrico, água purificada. Acondicionado em embalagem adequada. Galão com no mínimo 5 litros cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	630	R\$ 36,60	R\$ 23.058,00
125	<b>Shampoo-infantil</b> - shampoo e condicionador 2 em 1, infantil, sem álcool, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, com dados de identificação do produto, data de fabricação. Embalagem a partir de 200 ml. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	555	R\$ 12,18	R\$ 6.759,90
126	<b>Silicone Gel</b> – renova o brilho, proteção para painéis, para choques e couro, capas de capota, etc. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	50	R\$ 18,32	R\$ 916,00
127	<b>Soda cáustica</b> - Hidróxido de sódio e coadjuvantes, aspecto físico sob a forma de escamas brancas; pureza mínima 98 PER; teor máximo cloretos 1,20 PER; teor máximo de carbonatos 1PER; aplicação: para desentupimentos de tubulações, pias, tanques, e ralos. Embalagem de no mínimo 300g. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	441	R\$ 7,97	R\$ 3.514,77
128	<b>Talco Infantil</b> - Talco em pó infantil 200g <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
129	<b>Toalha de Banho</b> - Clássica Tamanho: 70x130cm. Composição: 100% Algodão. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	2702	R\$ 17,91	R\$ 48.392,82
130	<b>Toalhas de rosto</b> - Medida: 40cm x 63cm. Peso: Aproximadamente 0,70 Gramas. Gramatura: 278	Unidade	2842	R\$ 9,24	R\$ 26.260,08



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

	g/m2, Material 100% Algodão. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>				
131	<b>Troninho (Penico)</b> – Material plástico, com tampa, uso infantil. Diversas cores. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	100	R\$ 49,41	R\$ 4.941,00
132	<b>Vassoura</b> - para limpeza de vaso sanitário, cerdas de material reciclado em nylon. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	715	R\$ 3,62	R\$ 2.588,30
133	<b>Vassoura de Nylon</b> – Vassoura tipo nylon cabo de madeira. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1810	R\$ 6,66	R\$ 12.054,60
134	<b>Vassoura de Piaçava</b> – Vassoura tipo piaçava cabo de madeira. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	628	R\$ 6,59	R\$ 4.138,52
135	<b>Vassoura tipo Palha</b> – palha de coqueiro natural, simples, sem cabo. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	910	R\$ 2,13	R\$ 1.938,30
136	<b>Vassourão</b> - Para varrer grandes áreas como, indústrias, pátios, ruas, armazéns, oficinas, postos de gasolina, com Dimensões: 60 x 6 x 8,5 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,80 mm e Cabo de 22 mm x 1,40 m. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Unidade	1399	R\$ 16,66	R\$ 23.307,34
137	<b>Velas nº 10</b> – Composição 100% parafina e pavio. Embalagem com 08 unidades de 30g cada. <b>EXCLUSIVO PARA MPE's</b>	Pacote	781	R\$ 9,50	R\$ 7.419,50
138	<b>Copo Descartável 200 ml</b> – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 30</b>	Unidade	5751	R\$ 3,97	R\$ 22.831,47
139	<b>Escova Dental Infantil 5-7</b> – Indicada para crianças de 05 a 07 anos, com cerdas macias e protetor de cerdas. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 49</b>	Unidade	3137	R\$ 6,50	R\$ 20.390,50
140	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho EXTRA GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 60 unidades cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 59</b>	Unidade	812	R\$ 44,46	R\$ 36.101,52
141	<b>Fralda Descartável Infantil Tamanho GRANDE</b> – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada pacotes com no mínimo 70 unidades cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 60</b>	Unidade	762	R\$ 43,82	R\$ 33.390,84
142	<b>Limpa Piso</b> – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 72</b>	Unidade	2512	R\$ 8,63	R\$ 21.678,56
143	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho M <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 80</b>	Caixa	1895	R\$ 22,32	R\$ 42.296,40
144	<b>Luvas descartáveis de procedimento</b> – Tamanho P <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 81</b>	Caixa	1920	R\$ 22,32	R\$ 42.854,40



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

145	<b>Papel Higiênico</b> – 100% fibras celulósicas – folha simples – 60m x 10 cm. Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 04 unidades. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA MPE's REFERENTE AO ITEM 89</b>	Unidade	6312	R\$ 4,85	R\$ 30.613,20
-----	--	---------	------	----------	---------------

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.593.939,67 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

### 1.2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**a) Local de Entrega:** Virá especificado nas Ordens de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

a.1) Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor;

a.2) Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

**b) Horário de Entrega:** De Segundas às Sextas – Feiras, das 08h às 12h e das 13h às 15h.

**c) Prazo de Entrega:** Em até 03 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

**d) Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do objeto.

**e) Adjudicação dos produtos:** Por Item.

**f) Notas Fiscais:** as notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável, bem como identificação do número da Nota de Empenho e do Processo de Compras, dados bancários para depósito e não conter nenhuma rasura.

**g) Validade das propostas:** 60 dias.

**h) Tributos/Encargos/Frete:** Os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

**i) Garantia:** O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Edital nº. 033/2018.1 - Pregão Presencial, realizado no  
Município de Campo Alegre/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,  
inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº 033/2018.1 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº 033/2018.1 - Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campo Alegre/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V - MODELO

*DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº 033/2018.1 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X – OBJETO:  
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital nº XX/201X - Pregão Presencial, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

VALOR GLOBAL: XXXXXXX

### 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

### 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Edital nº XX/201X - Pregão Presencial e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar Os XXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar Os XXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre Os XXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar Os XXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. Do fornecimento:**

- 4.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

### 5. Do Recebimento:

5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### 6. Da Garantia do Produto:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens objeto desta Ata de Registro de Preços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

### 7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) de XXXXXXXXXXXXX serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **12. Da Publicação:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### **13. Das disposições gerais:**



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

---

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, XX de XXXXX de 201X.

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

**XXXXXXXXXXXXX - Prefeita**

**Órgão Gerenciador**

---

**Representante da Fornecedor Registrada**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins  
do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,  
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº 033/2018.1 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL  
ANEXO VIII

À  
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL  
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta \_\_\_\_\_
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IX

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEISXX, destinados as Secretarias Municipais, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Edital nº XXX/201X.1, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo nº 00731/2018 com todas as instruções e documentos, e o Edital nº XXX/201X.1 complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório regulado pelo Edital nº XXX/201X.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES:** Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:** O prazo de vigência do presente contrato será **XX (XXXXX)** meses contados após sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de **XX (XXXX) XXXX**, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos equipamentos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar o objeto contratado dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar o objeto da proposta com prazo de garantia mínimo de 365 dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

## SETOR DE LICITAÇÕES

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO:** Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 201X.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**  
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque  
Prefeita – Contratante

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº

2 \_\_\_\_\_

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 201X.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

PROC. ADM. Nº 00731/2018  
EDITAL Nº 033/2018.1 - PREGÃO PRESENCIAL

**ANEXO X**

Processo Licitatório: **Pregão Presencial nº XXXXXXXX**  
Objetivo: **Registro de Preços para Aquisição de XXXXXXXX**

**ORDEM DE FORNECIMENTO – XXXXXXXX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**

(Art.62, Lei nº 8.666/93)

A Prefeita do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado da licitação realizada sob a modalidade de pregão presencial para registro de preços nº XXX/XXXX, tipo menor preço por item, e, ainda, o que prevê o “caput” do art. 62 combinado, no que couber, com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa abaixo identificada, na qualidade de adjudicatária do certame acima mencionado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto constante no referido Pregão e que seguem abaixo descritos.

ADJUDICATARIA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE MATERIAL
VALOR GLOBAL DA OF:	<b>RS</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
					RS	RS
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS</b>	

1. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido de XX (XXXXX) dias sujeitará a adjudicatária as sanções previstas em Lei;
2. Os dados para faturamento são:
3. Nas notas fiscais deverão conter os seguintes dados: Processo Licitatório Pregão Presencial nº XXX/XXXX, Ata de Registro de Preços nº XXX-PPXXX/XXXX, número e data da Ordem de Fornecimento e os dados bancários da Empresa;
4. As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado Central, localizado na Rua Maria Menila Vieira, nº 159 (antiga Escola Recanto Feliz), Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira. A mercadoria só será aceita mediante Totalidade da Ordem de Fornecimento emitida.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXX de 201X

**Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**  
Prefeita

Recebemos a presente ordem  
de fornecimento em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do recebedor)